

TERMO DE RECOMPRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, QUITAÇÃO DE CONTRATO DE OPÇÃO E
OUTRAS AVENÇAS

São partes deste "Termo de Recompra de Direitos Creditórios, Quitação de Contrato de Opção e Outras Avenças" ("Termo"):

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Severo Dullius, 1.395 12º andar, São João, CEP 90200-310, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.638.392/0001-62, atuando em conjunto e por meio de suas filiais, em especial: (i) filial inscrita no CNPJ sob o nº 94.638.392/0006-77, localizada no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, (ii) filial inscrita no CNPJ sob o nº 94.638.392/0004-05, localizada na Rodovia RS 324, s/n, CEP 95340000, no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, e (iii) filial inscrita no CNPJ sob o nº 94.638.392/0005-96, localizada na Rodovia RS324, KM 28, CEP 95350000, no Município de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Adquirente");

SAM 2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 32.274.238/0001-00 ("Cessionário 1"), administrado pela MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01 e, nos termos do inciso I do §3º do artigo 78 da Instrução CVM nº 555, representado por sua instituição gestora, QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A., abaixo qualificada; MILAS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 26.286.853/0001-25 ("Cessionário 2"), neste ato devidamente representado por sua instituição gestora, QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A., abaixo qualificada (sendo o Cessionário 1 e o Cessionário 2 doravante denominados, em conjunto, os "Cessionários");

QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 940, 6º andar, Itaim-Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.098/0001-14, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social ("Gestora");

e, como fiadores das obrigações estabelecidas neste Termo,

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rodovia RS 324, km 19,85, CEP 95340-000, Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 18.705.246/0001-24, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu contrato social ("MISC"); e

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Severo Dullius, n.º 1.395, 4º andar, conjunto 401, CEP 90200-310, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 87.870.457/0001-35, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Debida" e, em conjunto com a MISC, os "Fiadores").

Adquirente, os Cessionários, a Gestora e os Fiadores são doravante denominados, em conjunto, como "Partes" ou, individual e indistintamente, como "Parte".

Data de Recompra: 16 de novembro de 2021.

- I. Contrato de Opção. Todas as condições e termos relativos à presente recompra que não estiverem expressamente estabelecidos neste Termo encontram-se descritos no Instrumento Particular de Contrato de Opções de Recompra de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre a Adquirente, os Cessionários, a Gestora e a MISC em 28 de agosto de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato"), e são, naquilo em que compatível, incorporados neste Termo por referência, incluindo, mas não se limitando, à Cláusula Quarta (*Das Declarações e Garantias*), Cláusula Nona (*Das Penalidades*), Cláusula Dez (*Da Arbitragem*), Cláusula Doze (*Confidencialidade*) e Cláusula Treze (*Das Disposições Finais*).
- II. Recompra. Pelo presente Termo, os Cessionários cedem e transferem, em caráter definitivo, na proporção dos Percentuais dos Cessionários (conforme definido no Contrato), nesta data, à Adquirente a totalidade dos Direitos Creditórios decorrentes das Ações Judiciais abaixo identificadas adquiridos anteriormente da Adquirente que não tenham sido cedidos anteriormente pelos Cessionários à Adquirente ou à MISC, correspondendo, portanto, à totalidade dos Direitos Creditórios remanescentes sob titularidade dos Cessionários ("Recompra").

Processos Judiciais n°: (i) 5009935-53.2017.4.04.7107; (ii) 5039343-13.2017.4.04.7100; (iii) 5003275-64.2017.4.04.7100; e (iv) 5009931-16.2017.4.04.7107.

Preço de Recompra. Em contrapartida à Recompra, a Adquirente confessa dever e se obriga a pagar aos Cessionários, nesta data, o montante total de R\$16.873.434,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) ("Preço de Recompra"), sendo certo que tal valor será pago a cada Cessionário na proporção dos respectivos Percentuais dos Cessionários, na forma prevista na Cláusula IV abaixo.

- III. Pagamento do Preço de Recompra. Observado o disposto na Cláusula V abaixo, o pagamento do Preço de Recompra é efetuado mediante a entrega, aos Cessionários, das notas promissórias em caráter *pro-soluto* emitidas pela Companhia, nesta data, na forma do Anexo I, com aval dos Fiadores ("Notas Promissórias").
- IV. Condições da Recompra. A Recompra é feita em caráter irrevogável e irretratável, excluída expressamente a cláusula de arrependimento, obrigando as Partes e seus sucessores e cessionários a qualquer título. A Adquirente adquire todos os Direitos Creditórios, inclusive quaisquer direitos futuros a eles vinculados, reconhecendo o caráter contingente da totalidade dos Direitos Creditórios e assumindo todos os riscos do seu recebimento, inclusive quanto à existência, validade, formalização, correta originação e possibilidade de cobrança e aproveitamento.
- V. Declarações da Adquirente. A Adquirente declara que, nesta data, todas as declarações prestadas no Contrato e no Contrato de Cessão são verdadeiras, completas e corretas, como se prestadas nesta data.

VI. Quitação e Resolução do Contrato de Opção: As Partes reconhecem, em caráter irrevogável e irretratável, que todos os valores devidos nos termos do Contrato, do presente Termo, e de todo e qualquer termo de recompra anterior, foram corretamente apurados e foram integralmente pagos pela Adquirente e pela MISC, conforme o caso, e que todas as obrigações das Partes previstas no Contrato foram cumpridas ou sanadas, de modo que, as Partes se outorgam, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação das obrigações decorrentes do Contrato, do presente Termo e de termos de recompra anteriores, para nada mais reclamar uma das outras, com relação ao Contrato, ao presente Termo e termos de recompra anteriores, não restando subjacente qualquer obrigação dos mesmos e ficando o Contrato resolvido de pleno direito, ressalvada apenas a obrigação de pagamento das Notas Promissórias.

VII. Fiança. Os Fiadores, neste ato, obrigam-se, solidariamente entre si e com a Adquirente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Cessionários, como fiadores, co-devedores solidários, principais pagadores e solidariamente responsáveis (entre si e com a Adquirente), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil (conforme definido no Contrato), pelo pagamento integral do Preço de Recompra, na data prevista acima, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida ("Fiança").

A Fiança poderá ser excutida e exigida pelos Cessionários até a integral e efetiva quitação do Preço de Recompra, sendo certo que a não execução da Fiança por parte dos Cessionários não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Cessionários.

A Fiança entrará em vigor na data de celebração deste Termo e permanecerá válida até o pagamento integral e quitação do Preço de Recompra.

Cada um dos Fiadores, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral quitação do Preço de Recompra, exigir e/ou demandar a Adquirente ou qualquer dos demais Fiadores em decorrência de qualquer valor que tiver honrado a título de Preço de Recompra; e (ii) caso receba qualquer valor da Adquirente e/ou de qualquer dos demais Fiadores em decorrência de qualquer valor que tiver honrado a título de Preço de Recompra antes da integral quitação do Preço de Recompra, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Cessionários.

Os pagamentos que vierem a ser realizados pelos Fiadores com relação ao Preço de Recompra serão realizados de modo que os Cessionários recebam dos Fiadores os valores que lhes seriam entregues caso esses pagamentos tivessem sido realizados pela Adquirente, não cabendo aos Fiadores realizar qualquer dedução que não seria realizada pela Adquirente caso a Adquirente tivesse realizado o respectivo pagamento.

VIII. Título Executivo Extrajudicial. As Partes desde já reconhecem que o Preço de Recompra é quantia líquida e certa, atribuindo ao presente Termo a qualidade de título executivo extrajudicial nos termos e para os efeitos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

IX. Lei aplicável. O presente Termo será regido e interpretado em conformidade com as leis

da República Federativa do Brasil.

- X. Arbitragem. Quaisquer disputas resultantes deste Termo deverão ser resolvidas por arbitragem nos termos do Contrato. Os Fiadores, neste ato, declaram ter conhecimento da cláusula de arbitragem contida no Contrato e, por meio do presente Termo, aderem expressamente a todos os seus termos e condições.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, assinam este Termo em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 16 de novembro de 2021

[Seguem páginas de assinatura]

[Restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.]

Página de assinatura 1/2 do Termo de Recompra de Direitos Creditórios, Quitação de Contrato de Opção e Outras Avenças celebrado entre Medabil Soluções Construtivas S.A., Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda., SAM 2 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, MILAS – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, Quadra Gestão de Recursos S.A. e Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda.

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 862.816.250-72

Nome: Marco Aurelio Soares Ribeiro
Cargo: Diretor
CPF: 385.890.592-15

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 862.816.250-72

Nome: Clovis Tadeu de Mello
Cargo: Diretor
CPF: 385.890.592-15

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor
CPF: 862.816.250-72

Nome: Lires Bilibio Brugnera
Cargo: Diretora
CPF: 636.924.810-04

Página de assinatura 2/2 do Termo de Recompra de Direitos Creditórios, Quitação de Contrato de Opção e Outras Avenças celebrado entre Medabil Soluções Construtivas S.A., Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda., SAM 2 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, MILAS – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, Quadra Gestão de Recursos S.A. e Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda.

SAM 2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
representado por sua instituição gestora QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Nome: Nilto Calixto
Cargo: Diretor
CPF: 783.996.611-04

MILAS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
representado por sua instituição gestora QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Nome: Nilto Calixto
Cargo: Diretor
CPF: 783.996.611-04

QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Nome: Nilto Calixto
Cargo: Diretor
CPF: 783.996.611-04

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Martins da Silva
CPF: 004.144.670-43

Nome: Marcela Crem
CPF: 991.298.921-04

ANEXO I

MODELOS DE NOTAS PROMISSÓRIAS

NOTA PROMISSÓRIA

Valor Base da Nota Promissória: R\$15.186.090,60 (quinze milhões, cento e oitenta e seis mil, e noventa reais e sessenta centavos).

Vencimento: 15 de dezembro de 2021.

Local de pagamento: Rio de Janeiro, RJ.

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Severo Dullius, 1.395 12º andar, São João, CEP 90200-310, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.638.392/0001-62, promete pagar por esta Nota Promissória ("Nota Promissória"), à vista, contra apresentação, ao SAM 2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 32.274.238/0001-00 ("Credor"), ou à sua ordem, o valor de R\$15.186.090,60 (quinze milhões, cento e oitenta e seis mil, e noventa reais e sessenta centavos) ("Valor da Nota Promissória").

A presente Nota Promissória poderá ser apresentada para pagamento dentro de 3 (três) anos a contar da Data de Vencimento. A apresentação da presente Nota Promissória poderá ser realizada pelo Credor, diretamente ou por meio de sua instituição gestora ou administradora, mediante entrega física no endereço da Devedora acima indicado ou, alternativamente, transmissão via correio eletrônico, para cesar.bilibio@medabil.com.br. A apresentação realizada por entrega física será considerada efetiva na data de entrega especificada no protocolo, no "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou outra forma de comprovação de entrega por correio ou serviço especializado, já a apresentação realizada via correio eletrônico será considerada efetiva na data do envio indicada no comprovante emitido pela máquina da parte transmissora da mensagem. Em qualquer caso, a apresentação realizada nos termos acima será considerada eficaz perante a Devedora e as avalistas abaixo identificadas.

O pagamento previsto nesta Nota Promissória deverá ser efetuado no domicílio do Credor, qual seja a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Esta Nota Promissória poderá ser executada a qualquer tempo se não paga integralmente, sem a necessidade de protesto ou qualquer outra medida.

Esta Nota Promissória é emitida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 2021.

EMITENTE:

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.
(CNPJ: 94.638.392/0001-62)

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Marco Aurelio Soares Ribeiro
Cargo: Diretor

POR AVAL:

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
(CNPJ: 18.705.246/0001-24)

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Clovis Tadeu de Mello
Cargo: Diretor

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
(CNPJ: 87.870.457/0001-35)

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor

Nome: Lires Bilibio Brugnera
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA

Valor Base da Nota Promissória: R\$1.687.343,40 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Vencimento: 15 de dezembro de 2021

Local de pagamento: Rio de Janeiro, RJ.

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Severo Dullius, 1.395 12º andar, São João, CEP 90200-310, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.638.392/0001-62, promete pagar por esta Nota Promissória ("Nota Promissória"), à vista, contra apresentação, ao MILAS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 26.286.853/0001-25 ("Credor"), ou à sua ordem, o valor de R\$1.687.343,40 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) ("Valor da Nota Promissória").

A presente Nota Promissória poderá ser apresentada para pagamento dentro de 3 (três) anos a contar da Data de Vencimento. A apresentação da presente Nota Promissória poderá ser realizada pelo Credor, diretamente ou por meio de sua instituição gestora ou administradora, mediante entrega física no endereço da Devedora acima indicado ou, alternativamente, transmissão via correio eletrônico, para cesar.bilibio@medabil.com.br. A apresentação realizada por entrega física será considerada efetiva na data de entrega especificada no protocolo, no "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou outra forma de comprovação de entrega por correio ou serviço especializado, já a apresentação realizada via correio eletrônico será considerada efetiva na data do envio indicada no comprovante emitido pela máquina da parte transmissora da mensagem. Em qualquer caso, a apresentação realizada nos termos acima será considerada eficaz perante a Devedora e as avalistas abaixo identificadas.

O pagamento previsto nesta Nota Promissória deverá ser efetuado no domicílio do Credor, qual seja a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Esta Nota Promissória poderá ser executada a qualquer tempo se não paga integralmente, sem a necessidade de protesto ou qualquer outra medida.

Esta Nota Promissória é emitida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 2021.

EMITENTE:

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A.
(CNPJ: 94.638.392/0001-62)

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Marco Aurélio Soares Ribeiro
Cargo: Diretor

POR AVAL:

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
(CNPJ: 18.705.246/0001-24)

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Clovis Tadeu de Mello
Cargo: Diretor

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
(CNPJ: 87.870.457/0001-35)

Nome: Cesar Bilibio
Cargo: Diretor

Nome: Lires Bilibio Brugnera
Cargo: Diretora

Medabil - Termo de Recompra e Resolução do Contrato de Opção 005 pdf

Código do documento 5835e45f-648f-4af5-a79f-06cf47462c6b



Assinaturas

-  CESAR BILIBIO:56281625072
Certificado Digital
cesar.bilibio@medabil.com.br
Assinou como parte
-  MARCO AURELIO SOARES RIBEIRO:68446420678
Certificado Digital
marco.ribeiro@medabil.com.br
Assinou como parte
-  CESAR BILIBIO:56281625072
Certificado Digital
cesar.bilibio@medabil.com.br
Assinou como parte
-  CLOVIS TADEU DE MELLO:38589052915
Certificado Digital
clovis.mello@medabil.com.br
Assinou como parte
-  CESAR BILIBIO:56281625072
Certificado Digital
cesar.bilibio@medabil.com.br
Assinou como parte
-  LIRES BILIBIO BRUGNERA:63692481004
Certificado Digital
lires.bilibio@medabil.com.br
Assinou como parte
-  NILTO CALIXTO SILVA:78399661104
Certificado Digital
calixto@quadra.capital
Assinou como parte
-  NILTO CALIXTO SILVA:78399661104
Certificado Digital
calixto@quadra.capital
Assinou como parte
-  NILTO CALIXTO SILVA:78399661104
Certificado Digital
calixto@quadra.capital
Assinou como parte
-  MARCELA PIZZO CREM DOS SANTOS:99129892104
Certificado Digital
marcela@quadra.capital
Assinou como testemunha
-  RENATA MARTINS DA SILVA:00414467043
Certificado Digital
renata.silva@medabil.com.br
Assinou como testemunha



Dayse M C Bina
dayse.bina@medabil.com.br
Aprovou

Dayse M C Bina

Eventos do documento

16 Nov 2021, 16:08:44

Documento 5835e45f-648f-4af5-a79f-06cf47462c6b **criado** por NILTO CALIXTO SILVA (007d949d-cb92-40f1-9c04-6c0993044e10). Email:estruturacao@quadra.capital. - DATE_ATOM: 2021-11-16T16:08:44-03:00

16 Nov 2021, 16:14:34

Assinaturas **iniciadas** por NILTO CALIXTO SILVA (007d949d-cb92-40f1-9c04-6c0993044e10). Email: estruturacao@quadra.capital. - DATE_ATOM: 2021-11-16T16:14:34-03:00

16 Nov 2021, 16:15:07

NILTO CALIXTO SILVA (007d949d-cb92-40f1-9c04-6c0993044e10). Email: estruturacao@quadra.capital.
ADICIONOU o signatário **dayse.bina@medabil.com.br** - DATE_ATOM: 2021-11-16T16:15:07-03:00

16 Nov 2021, 16:18:11

DAYSE M C BINA **Aprovou** - Email: dayse.bina@medabil.com.br - IP: 200.215.209.72 (200.215.209.72 porta: 35760) - Documento de identificação informado: 393.823.030-49 - DATE_ATOM: 2021-11-16T16:18:11-03:00

16 Nov 2021, 16:30:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO AURELIO SOARES RIBEIRO:68446420678
Assinou como parte Email: marco.ribeiro@medabil.com.br. IP: 200.215.209.72 (200.215.209.72 porta: 44030).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCO AURELIO SOARES RIBEIRO:68446420678. - DATE_ATOM: 2021-11-16T16:30:15-03:00

16 Nov 2021, 16:31:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CESAR BILIBIO:56281625072 **Assinou como parte**
Email: cesar.bilibio@medabil.com.br. IP: 200.215.209.72 (200.215.209.72 porta: 40778). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CESAR BILIBIO:56281625072. - DATE_ATOM: 2021-11-16T16:31:35-03:00

16 Nov 2021, 16:49:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CLOVIS TADEU DE MELLO:38589052915 **Assinou como parte**
Email: clovis.mello@medabil.com.br. IP: 189.126.62.234 (234.62.126.189.cpnet.com.br porta: 10090).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CLOVIS TADEU DE MELLO:38589052915. - DATE_ATOM: 2021-11-16T16:49:26-03:00

16 Nov 2021, 17:05:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELA PIZZO CREM DOS SANTOS:99129892104
Assinou como testemunha Email: marcela@quadra.capital. IP: 191.209.42.20
(191-209-42-20.user.vivozap.com.br porta: 34172). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=MARCELA PIZZO CREM DOS SANTOS:99129892104. - DATE_ATOM: 2021-11-16T17:05:48-03:00

16 Nov 2021, 17:47:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LIRES BILIBIO BRUGNERA:63692481004 **Assinou como parte** Email: lires.bilibio@medabil.com.br. IP: 200.215.209.72 (200.215.209.72 porta: 4844). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=LIRES BILIBIO BRUGNERA:63692481004. - DATE_ATOM: 2021-11-16T17:47:02-03:00

16 Nov 2021, 18:31:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CESAR BILIBIO:56281625072 **Assinou como parte** Email: cesar.bilibio@medabil.com.br. IP: 200.215.209.72 (200.215.209.72 porta: 14152). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CESAR BILIBIO:56281625072. - DATE_ATOM: 2021-11-16T18:31:20-03:00

16 Nov 2021, 18:36:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENATA MARTINS DA SILVA:00414467043 **Assinou como testemunha** Email: renata.silva@medabil.com.br. IP: 177.124.151.178 (177.124.151.178 porta: 40700). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENATA MARTINS DA SILVA:00414467043. - DATE_ATOM: 2021-11-16T18:36:08-03:00

16 Nov 2021, 18:41:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CESAR BILIBIO:56281625072 **Assinou como parte** Email: cesar.bilibio@medabil.com.br. IP: 200.215.209.72 (200.215.209.72 porta: 24102). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CESAR BILIBIO:56281625072. - DATE_ATOM: 2021-11-16T18:41:30-03:00

17 Nov 2021, 11:52:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTO CALIXTO SILVA:78399661104 **Assinou como parte** Email: calixto@quadra.capital. IP: 191.209.42.20 (191-209-42-20.user.vivozap.com.br porta: 1456). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=NILTO CALIXTO SILVA:78399661104. - DATE_ATOM: 2021-11-17T11:52:52-03:00

17 Nov 2021, 11:53:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTO CALIXTO SILVA:78399661104 **Assinou como parte** Email: calixto@quadra.capital. IP: 191.209.42.20 (191-209-42-20.user.vivozap.com.br porta: 1456). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=NILTO CALIXTO SILVA:78399661104. - DATE_ATOM: 2021-11-17T11:53:09-03:00

17 Nov 2021, 11:53:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTO CALIXTO SILVA:78399661104 **Assinou como parte** Email: calixto@quadra.capital. IP: 191.209.42.20 (191-209-42-20.user.vivozap.com.br porta: 2090). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=NILTO CALIXTO SILVA:78399661104. - DATE_ATOM: 2021-11-17T11:53:19-03:00

Hash do documento original



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de novembro de 2021,
11:53:54



(SHA256):c4ccd04fa944d1466b3edfd73492626ffb5bed0e025608195b3f369d12b0bb36

(SHA512):43c0d1e7cc92c488755ed1c11701574a6b9913378190ef69a54e0043d42ee82ebd8e93704156fead3fe075c2d7ea79ee3d41ee96fdc0573a99e85ad4addea67e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign